



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2010
REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro Oficial do Ministério Público, designado pela Portaria N.º 1.927/09, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, torna público que no **dia 14 de outubro de 2010, às 09:00 hs**, na sala de Licitações, localizada no Anexo Administrativo do Ministério Público, situado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB., será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço para os Itens Ofertados, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisições eventuais e futuras de equipamentos de informática, com garantia, observadas às disposições contidas na **Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal N.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 24.649/2003, de 03/12/2003 e Decreto Estadual N.º 26.375/05, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal N.º 3.391/01 e a Lei N.º 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107-6064/6073

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de pessoa(s) jurídica(s) **do ramo pertinente**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a aquisição, eventual e futura, de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM GARANTIA**, para atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba, conforme quantitativo e especificações constantes do Anexo V deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.** Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa



ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **datada de 2010.**

2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

2.2.2. **O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) DE QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM A PROPOSTA.**

2.2.3. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que são causas excludentes do regime diferenciado e de favorecimento das ME e EPP que se enquadrem em uma das hipóteses do citado parágrafo.

2.2.3.1 Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos de que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

2.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

2.3.1. Empresas que **NÃO** atendam às condições deste Edital;

2.3.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

2.3.3. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;

2.3.4. Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, devendo ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme o Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO ou na PROPOSTA, para participação no presente certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa/PB, andar térreo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá se apresentar ao Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará sua imediata exclusão em participar dos atos seguintes, salvo autorização expressa do Pregoeiro, mantida a proposta escrita, desde que aceita.

4.4. PARA O CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

4.4.2. Tratando-se de procurador: a **PROCURAÇÃO por instrumento público deverá CONSTAR PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**



4.4.3. Tanto o representante legal como o Procurador deverão se identificar, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4.4. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.4.5. Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO ou na PROPOSTA, declarando que, na licitante - Pessoa Jurídica - não participam, como sócio, gerente, diretores, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau quaisquer membros ou servidores do Ministério Público.

4.5. Os documentos citados no item 4.4 e respectivos subitens (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou de seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, que serão registrados em ata, bem como os nomes dos licitantes presentes:

5.1.1. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos de habilitação, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital;

5.1.2. Envelopes separados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B"), devidamente fechados.

5.2. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2010/11268
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010**

5.3. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 025/2010/MP/PB

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 025/2010/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa dos envelopes "A" e "B" - proposta de preço e habilitação, por via postal.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópias, serão aceitas desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “A”)

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, conforme especificado no item 5.3, alínea “a”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a identificação da razão social, endereço e CNPJ da proponente, o preço unitário de cada item, com seus totais, bem como os totais para cada Item Ofertado, em moeda nacional, com a especificação dos produtos, estando a proposta, datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, as seguintes informações:

a) Designação do número desta licitação;

b) **DECLARAR, no corpo da proposta**, que a sua validade não é inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **DECLARAR, no corpo da proposta**, ou em escrito à parte, que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) DECLARAR, no corpo da proposta ou no credenciamento, que não possui em seus quadros como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do MP, conforme modelo do Anexo IV.

e) NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), **DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III** ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2010.**



e.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.4.2. deste edital.

e.2) A licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedora, fica no dever de apresentar, no ato de assinatura da ARP, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado, DATADA DO ANO DE 2010.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” - Documentos de Habilitação, que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.4. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC) do domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante **exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2010;**

7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - **Anexo I.**

7.6.2. Declaração do fabricante informando que o licitante é revendedor autorizado para o produto ofertado.

7.6.3. Documentação do fabricante informando que o equipamento proposto possui assistência técnica com capacidade operacional e técnica na região Metropolitana de João Pessoa, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o prazo de vigência da garantia.

7.6.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, se for o caso, **COMPROVANDO, possuir os necessários**



poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) além de 02 envelopes separados, contendo em um deles a proposta de preços e em outro a documentação de habilitação.

8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente às de menor preço, para os itens licitados.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço do Item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do Item, inferior à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “ B”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.



8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada.

8.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns)/objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(ns)/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços atualizada contendo a distribuição proporcional do percentual de redução obtido nos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances e negociação, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.17. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitantes vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais proponentes.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de



Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.2. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTES DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da DECLARAÇÃO, com modelo constante neste edital (Anexo III) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, DATADA DE 2010.

9.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta.**

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

9.4.1. A comprovação de regularidade fiscal só será exigida, para efeitos de assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.4.2. As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

9.4.2.1. As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.

9.4.3. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

9.4.4. A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

9.4.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

9.4.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

9.4.7. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2010/11268
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2010**

9.4.8. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra “F”, para o exercício do mesmo direito;

9.4.9. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do item “9.4.6.”, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

9.4.10. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item “9.4.6.”;

9.4.11. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;

9.4.12. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão;

9.4.13. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a notificação para entrega do objeto, neste caso de se tratar de entrega imediata.

10. DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras da Administração Pública.

10.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

10.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimento do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

10.4. O Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preço, bem como integrante da futura ARP.

10.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Ministério Público do Estado da Paraíba/ Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, através do seu Núcleo de Registro de Preços.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2010/11268
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2010**

10.6. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um 01 (um) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o MP/PB-PGJ a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

10.7. O presente Registro de Preços terá validade de um 01 (um) ano.

10.8. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

10.9. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o comprimento das exigências da legislação.

10.9.1. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.10. Homologado o resultado do certame, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

10.11. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação desta Procuradoria, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

10.12. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Item respectivo, ou licitá-lo.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar a ARP, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.



11.2. A ARP observará a minuta do anexo deste edital e firmará compromisso para eventual aquisição, com validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da legislação aplicável.

11.3. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preço apresentada, o Departamento de Material e Patrimônio, através do setor requisitante, Diretoria de Tecnologia da Informação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preço apresentada no certame.

11.4. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das proposta no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do Ministério Público da Paraíba/Procuradoria-Geral de Justiça, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

11.6. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação aplicada.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es), sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a homologação.

12.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será notificado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, preferencialmente via Fax, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A contagem do prazo se inicia com a notificação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

- 13.1.1 Recusar-se injustificadamente a entregar o bem ofertado;
- 13.1.2. Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- 13.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.1.4. Ensejar o retardamento da entrega do objeto;
- 13.1.5. Não manter a proposta apresentada;
- 13.1.6. Falhar ou fraudar a entrega do objeto;
- 13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;



13.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

13.1.9. Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

13.2 Ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - COM A ENTREGA

14.1. O pagamento será feito até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição do objeto, pelo preço registrado, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

14.2. O pagamento de qualquer fatura ficará condicionado à comprovação do recolhimento de 1,5% (Hum vírgula cinco por cento) referente à Taxa de Processamento de Despesa Pública – TPDP, nos termos da Lei Estadual N.º 7.947, de 22/03/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/03/2006, regulamentada pelo Decreto No. 27.116, de 11/05/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 13/05/2006, cujo produto da arrecadação deverá ser utilizado em benefício dos programas e das ações da Fundação de Ação Comunitária - FAC.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Os produtos, objeto do Pregão Presencial N.º 025/2010, deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio do MP/PB, localizado no Anexo IV, na Rua 13 de maio, N.º 663, Centro, município de João Pessoa/PB, após emissão do Termo de Recebimento, assinado por servidor do citado setor, juntamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação desta Procuradoria-Geral de Justiça, observadas as especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.

15.2. A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos materiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, atendendo-se ao quantitativo e especificações descritos, sendo gerado este documento somente após o envio da notificação de empenho pelo Núcleo de Registro de Preços, conforme as informações da Diretoria de Tecnologia da Informação do MP/PB, no tocante aos itens e quantidades que devem ser adquiridas.



15.3. Os equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou quando da sua primeira utilização deverão ser devolvidos à CONTRATADA, devendo esta substituí-los por outros em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação, sem nenhum ônus para o MP/PB.

16. DOS PRAZOS DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

16.1. A garantia dos equipamentos será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo V) deste edital.

17. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a respectiva ARP.

19. DOS CASOS OMISSOS



19.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n.º 8.666/93, e regulamento estadual do SRP e, subsidiariamente, decreto 3931/01.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, o Pregoeiro poderá:

- a) Adiar a data da abertura desta licitação;
- b) Alterar as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III - Declaração para ME e EPP;
- d) Anexo IV - Declaração exigida no item 2.3.4. deste Edital;
- e) Anexo V - Termo de Referência;
- f) Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato.

João Pessoa, __ de ____ de 2010

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
PREGOEIRO OFICIAL**



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2010/11268
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2010**

ANEXO I

PREGÃO N.º 025/2010/PGJMP

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2010.

(Nome e assinatura do Declarante)



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2010/11268
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2010**

ANEXO II

PREGÃO N.º 025/2010/PGJMP

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2010.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ANEXO III

PREGÃO N.º 025/2010/PGJMP

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF N.º _____, residente na (Rua; Avenida, Bairro e Estado), **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

* Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 025/2010/PGJMP

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que em nossos quadros não participam como sócio, gerente, diretores quaisquer membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local e Data

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

CPF.: _____

RG.: _____



ANEXO V

PREGÃO N.º 025/2010/PGJMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registrar preços, através de processo licitatório, para futuras e eventuais aquisições de itens de informática, com o intuito de suprir as necessidades de diversos órgãos da instituição, conforme especificações e quantitativos constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Máximo Unitário (R\$)
1	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	200	1.636,21
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	300	835,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	200	2.575,57
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	50	3.893,50
5	SCANNER	50	23.697,14
6	ESTAÇÃO DE TRABALHO	400	2.847,00
7	NOTEBOOK	200	3.689,87
8	PROJETOR	20	4.245,00
9	MONITOR LCD	200	494,00
10	ESTABILIZADOR 2KVA	200	347,50

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM 1: IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA

Características Técnicas mínimas

- Tecnologia de impressão: Laser monocromática;
- Velocidade de impressão em preto e branco: 25 ppm;
- Tempo de saída da primeira página: Igual ou inferior a 9 segundos;
- Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi ou superior;



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2010/11268
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010**

- Impressão frente e verso: manual ou automática;
- Capacidade de entrada: 250 folhas;
- Capacidade de saída: 100 folhas;
- Tipos de mídia: Papel liso, envelopes, etiquetas, transparências;
- Tamanhos de mídia: A4, Ofício;
- Cartuchos de impressão: 01 preto;
- Ciclo de trabalho mensal: 20.000 páginas;
- Autonomia do cartucho: 3.000 impressões;
- Interface de conexão: 01 porta USB 2.0, 01 porta Ethernet 10/100 Base-TX;
- Memória 32MB;
- Processador: 266Mhz;
- Emulação: PCL6, Postscript 3;
- Compatibilidade: Windows XP/Vista/Seven, Linux Red Hat/Fedora/Mandrake/Suse;
- Alimentação: 110V ou 220V;
- O equipamento deverá atender ao novo padrão de plugues e tomadas (NBR 14136);

Acessórios:

- Kit inicial para funcionamento do equipamento composto de 3 (três) toners, sendo 1 (um) o que acompanha o equipamento (toner inicial) e 2 (dois) toners adicionais novos (os mesmos deverão ser originais e compatíveis com o equipamento licitado);

Prazo de Entrega:

- O prazo de entrega do equipamento será de até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Garantia, Suporte e Serviços de Assistência Técnica:

- O equipamento deverá vir acompanhado de CD com drivers para instalação, manuais, toner de impressão e cabo USB;
- O fabricante do equipamento deverá disponibilizar site na WEB para registro do equipamento e posteriores notificações sobre novas versões de firmware, softwares e drivers de instalação;
- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 2 anos para reposição de peças e mão de obra com atendimento Onsite ou troca imediata;
- Deverá ser apresentada declaração do fabricante informando que o licitante é revendedor autorizado para o produto ofertado;
- Deverá ser apresentada documentação do fabricante informando que o equipamento proposto possui assistência técnica com capacidade operacional e técnica na região da Grande João Pessoa, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o prazo de vigência da garantia.

ITEM 2: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA

Características Técnicas mínimas



1. Equipamento

- Tecnologia de impressão: Jato de tinta;
- Funções: Impressora, copiadora e scanner;
- 01 porta USB 2.0, compatível com USB 1.1, não sendo aceita utilização de adaptador;
- Tensão de entrada: 110V ou 220V;
- Requisitos de sistema: Windows XP Professional Professional, Windows Vista Business;

A. Impressora

- Velocidade de impressão: Preto 22 ppm e em cores até 16 ppm;
- Qualidade de resolução de impressão otimizada: 1200 x 1200;
- Capacidade de entrada padrão: Até 100 folhas;
- Capacidade de saída padrão: Mínimo 30 folhas;
- Ciclo de trabalho mensal: 1000 páginas ou superior;
- Tipos de mídia: Papel comum, fotográfico, envelopes, etiquetas, cartões;
- Tamanhos de mídia: Ofício, A4;
- O equipamento deverá atender ao novo padrão de plugues e tomadas (NBR 14136);

B. Copiadora

- Resolução de cópia: 600 x 600 dpi ou superior;
- Redução/Ampliação : Sim
- Número de cópias: 9;

C. Scanner

- Digitalização em cores: Sim;
- Tipo de digitalização: Base plana;
- Resolução de digitalização óptica: 600 x 1200 dpi;
- Profundidade de cores: 24 bits;
- Níveis de escala de cinza: 256;
- OCR: Sim;
- Tamanho máximo da digitalização: 216 x 297 mm;

2. Acessórios

- O equipamento deverá vir acompanhado de kits de impressão (cartuchos preto e coloridos de acordo com a quantidade equivalente ao equipamento licitado);
- O equipamento deverá vir acompanhado de 3 kits de impressão, sendo 1 (um) kit o que acompanha o equipamento (cartuchos preto e coloridos iniciais) e outros 2 (dois) kits adicionais novos (cartuchos de impressão preto e coloridos);
- Todos os cartuchos deverão ser originais e compatíveis com o equipamento licitado;

3. Prazo de Entrega:

- O prazo de entrega do equipamento será de até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.



4. Garantia, Suporte e Serviços de Assistência Técnica

- O equipamento deverá acompanhar CD com drivers de instalação, manuais, cartuchos de tinta preto e colorido;
- O fabricante do equipamento deverá disponibilizar site na WEB para registro do equipamento e posteriores notificações sobre novas versões de firmware, softwares e drivers de instalação;
- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 2 anos;
- Deverá ser apresentada declaração do fabricante informando que o licitante é revendedor autorizado para o produto ofertado;
- Deverá ser apresentada documentação do fabricante informando que o equipamento proposto possui assistência técnica com capacidade operacional e técnica na região da Grande João Pessoa, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o prazo de vigência da garantia.

ITEM 3: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA

Características Técnicas mínimas

1. Equipamento

- Tecnologia de impressão: Laser monocromática;
- Funções: Impressora, copiadora e scanner;
- Memória: Igual ou superior a 32 MB;
- Interface de conexão: 01 porta USB 2.0, 01 porta Ethernet 10/100/ Base-TX;
- Número de cartuchos de impressão: 1;
- Compatibilidade: Windows XP Professional/Vista/Seven;
- Alimentação: 110V ou 220v;
- O equipamento deverá atender ao novo padrão de plugues e tomadas (NBR 14136);

A. Impressora

- Velocidade de impressão em preto e branco: 17 ppm;
- Tempo de saída da primeira página: Igual ou inferior a 14 segundos;
- Qualidade de resolução de impressão: 600 x 600 dpi;
- Capacidade de entrada padrão: 250 folhas;
- Capacidade de saída padrão: 50 folhas;
- Capacidade ADF: 50 folhas;
- Ciclo de trabalho mensal: 7.000 páginas;
- Autonomia do cartucho: 2.000 impressões;
- Impressão em frente verso: Manual ou automática;
- Tipos de mídia: Papel liso, etiquetas, envelopes, transparências;
- Tamanhos de mídia: A4, Ofício;



B. Copiadora

- Velocidade da cópia em preto e branco: 14 cpm;
- Resolução de cópia: Preto e em cores até 600 x 600 dpi;
- Redução/Ampliação : Sim
- Número de cópias: 9;

C. Scanner

- Digitalização em cores;
- Resolução de digitalização óptica: 600 x 600 dpi;
- Profundidade de bits: 24 bits;
- Níveis de escala de cinza: 256;
- Tamanho máximo da digitalização: A4, Ofício;

2. Acessórios

- Kit inicial para funcionamento do equipamento composto de 3 (três) toners, sendo 1 (um) o que acompanha o equipamento (toner inicial) e 2 (dois) toners adicionais novos (os mesmos deverão ser originais e compatíveis com o equipamento licitado);

3. Prazo de Entrega:

- O prazo de entrega do equipamento será de até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

4. Garantia, Suporte e Serviços de Assistência Técnica

- O equipamento deverá acompanhar CD com drivers de instalação, manuais, cartuchos de tinta preto e colorido;
- O fabricante do equipamento deverá disponibilizar site na WEB para registro do equipamento e posteriores notificações sobre novas versões de firmware, softwares e drivers de instalação;
- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 2 anos para reposição de peças e mão de obra com atendimento Onsite ou troca imediata;
- Deverá ser apresentada declaração do fabricante informando que o licitante é revendedor autorizado para o produto ofertado;
- Deverá ser apresentada documentação do fabricante informando que o equipamento proposto possui assistência técnica com capacidade operacional e técnica na região da Grande João Pessoa, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o prazo de vigência da garantia.

ITEM 4: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA

Características Técnicas mínimas

1. Equipamento



- Tecnologia de impressão: Laser;
- Tipo de impressão: Colorida;
- Funções: Impressora, copiadora e scanner;
- Memória: Igual ou superior a 64 MB;
- Interface de conexão: 01 USB 2.0, 01 Ethernet 10/100/Base-TX;
- Número de cartuchos de impressão: 4 (1 preto, 1 ciano, 1 magenta, 1 amarelo);
- Tensão de entrada: 110V ou 220V;
- Requisitos de sistema: Windows XP Professional/Vista/Seven;
- O equipamento deverá atender ao novo padrão de plugues e tomadas (NBR 14136);

A. Impressora

- Velocidade de impressão: Preto 20 ppm, Colorido 5 ppm;
- Tempo de saída da primeira página: Igual ou inferior a 23 segundos;
- Qualidade de resolução de impressão: 600 x 600 dpi;
- Capacidade de entrada padrão: 200 folhas;
- Capacidade de saída padrão: 100 folhas
- ADF: 35 folhas ou superior;
- Ciclo de trabalho mensal: Até 35.000 páginas;
- Impressão em frente verso: Manual ou automática;
- Tipos de mídia: Papel liso, etiquetas, envelopes, transparências;
- Tamanhos de mídia: A4, Ofício;

B. Copiadora

- Velocidade da cópia: Preto 16 com, Colorido 5 cpm;
- Resolução de cópia: Preto e em cores até 600 x 600 dpi;
- Redução/Ampliação : Sim
- Número de cópias: 9;

C. Scanner

- Digitalização em cores;
- Tipo de digitalização: Base plana com alimentador automático de documentos (ADF);
- Resolução de digitalização óptica: 600 x 600 dpi;
- Profundidade: 24 bits;
- Níveis de cinza: 256;

2. Acessórios

- O equipamento deverá vir acompanhado de kits de impressão (toners preto e coloridos de acordo com a quantidade equivalente ao equipamento licitado);
- O equipamento deverá vir acompanhado de 3 kits de impressão, sendo 1 (um) kit o que acompanha o equipamento (toners preto e coloridos iniciais) e outros 2 (dois) kits adicionais (toners de impressão preto e coloridos);
- Todos os toners deverão ser originais e compatíveis com o equipamento licitado;



4. Prazo de Entrega:

- O prazo de entrega do equipamento será de até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

5. Garantia, Suporte e Serviços de Assistência Técnica

- O equipamento deverá acompanhar CD com drivers de instalação, manuais, cartuchos de tinta preto e colorido;
- O fabricante do equipamento deverá disponibilizar site na WEB para registro do equipamento e posteriores notificações sobre novas versões de firmware, softwares e drivers de instalação;
- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 2 anos para reposição de peças e mão de obra com atendimento Onsite ou troca imediata;
- Deverá ser apresentada declaração do fabricante informando que o licitante é revendedor autorizado para o produto ofertado;
- Deverá ser apresentada documentação do fabricante informando que o equipamento proposto possui assistência técnica com capacidade operacional e técnica na região da Grande João Pessoa, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o prazo de vigência da garantia.

ITEM 5: SCANNER

Características Técnicas mínimas

1. Equipamento

- Tipo: Com alimentador automático de documentos (ADF);
- Duplex: Automático;
- Resolução: 600 x 600 dpi;
- Profundidade de cores: 24 bits;
- Níveis de tons de cinza: 256;
- Velocidade de Digitalização ADF:
 - Cores/Simplex/A4/200dpi – 40ppm;
 - Preto/Simplex/A4/200dpi – 50ppm;
- Capacidade de digitalização diária: 5.000 digitalizações;
- Capacidade de alimentação ADF: Igual ou superior a 50 folhas;
- Tamanho máximo da digitalização: A4, Ofício ou superior;
- Formatos de saída: BMP, JPEG, TIFF, PDF;
- OCR: Sim, acompanhado de software compatível com o equipamento;
- Drivers: ISIS, TWAIN ou compatível;
- Tecnologia de digitalização: Sensor CCD;
- Detecção de multialimentação ultrasônico de documentos: Sim;
- Interface e conectividade: USB 2.0, compatível com USB 1.1;
- Compatibilidade: Windows 2000, windows XP Professional, Vista 32 e 64 bits;
- Alimentação: 110V, 220V ou bivolt automático;
- O equipamento deverá atender ao novo padrão de plugues e tomadas (NBR 14136);



2. Prazo de Entrega:

- O prazo de entrega do equipamento será de até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

3. Garantia, Suporte e Serviços de Assistência Técnica

- O equipamento deverá acompanhar CD com drivers de instalação, manuais, cabos e demais itens necessários ao seu funcionamento;
- O fabricante do equipamento deverá disponibilizar site na WEB para registro do equipamento e posteriores notificações sobre novas versões de firmware, softwares e drivers de instalação;
- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 2 anos para reposição de peças e mão de obra;
- Deverá ser apresentada declaração do fabricante informando que o licitante é revendedor autorizado para o produto ofertado;
- Deverá ser apresentada documentação do fabricante informando que o equipamento proposto possui assistência técnica com capacidade operacional e técnica na região da Grande João Pessoa, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o prazo de vigência da garantia.

ITEM 6: ESTAÇÃO DE TRABALHO

Características Técnicas mínimas

1. Processador

- Arquitetura: EM64T (Intel) ou AMD64;
- Tecnologia: Núcleo duplo compatível com o equipamento ofertado;
- Frequência de Operação: Mínima de 2.0GHz por núcleo;
- Barramento: Front Side Bus (FSB) ou Hyper Transport de 800MHz;

2. Memória RAM

- Padrão: DDR2-800Mhz (PC2-6400);
- Capacidade instalada: 4 GB em modo Dual Channel (2 x 2GB);
- Capacidade suportada: 4 GB;
- Funcionalidades: Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho.

3. Placa-mãe

- Padrões suportados: Padrão BTX, ATX ou Micro ATX;
- Fabricação: Placa-mãe do próprio fabricante ou desenvolvida sob sua especificação, em regime de OEM, comprovada através de declaração do fabricante;



4. BIOS

- Padrão: Ser compatível com SMBIOS 2.6 ou superior;
- Idioma: Portugues;
- Segurança: Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on";
- Funcionalidades: Capacidade de habilitar/desabilitar: USB, Serial e paralela;

5. Video

- Tipo: Pode ser integrado à placa-mãe ou não;
- Barramento: PCI Express;
- Memória: 128MB ou superior;
- Resolução suportada: Suportar no mínimo resolução de: 1920x1080 pixels a 60Hz;
- Padrões suportados: Microsoft DirectX 9.0c e OpenGL 2.0;
- Cores suportadas: 4 Bilhões (32Bits);

6. Audio

- Padrão: Integrado a placa-mãe, Plug-and-Play;
- Auto-Falantes: Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete e deverá ter no mínimo uma potência de 1,5w. Caso o equipamento não possua auto-falante integrado deve ser fornecido um conjunto de caixa de som padrão USB. O conjunto de caixa de som deve atender ao mesmo padrão de cores do restante do equipamento;

7. Placa de Rede

- Padrão: Integrado a placa-mãe conector RJ-45;
- Normas: IEEE 802.2 e IEEE 802-3;
- Taxa de transmissão: Mínima de 10Mbps Half e Full-Duplex, 100Mbps Half e Full-Duplex, 1000Mbps Full-Duplex, 10/100/1000 Mbits;

8. Slots PCI e Portas de comunicação

- PCI – N.º de Slots: 01 (um);
- PCI Express x1 – N.º de Slots: 01 (um);
- PCI Express x16 – N.º de Slots: 01 (um);
- Serial - N.º Portas: 01 DB-9;
- USB – Padrão: USB 2.0;
- USB - N.º de Portas: 06 Portas externas (02 Frontais e 04 Traseiras);
- Mini din on board – N.º de portas: 02 (duas) para teclado e mouse;
- Saida de vídeo – N.º de saídas: 02 (duas), VGA e DVI;
- Conectores multimídia traseiro – N.º de conectores: no mínimo 02 (dois), sendo um Line-in/Mic-in e um Line-out;
- Conectores multimídia dianteiro – N.º de conectores: no mínimo 02 (dois) sendo um Mic-in e um Headphone-out. Estes devem estar presentes na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido;



- Padrão: Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;

9. Disco Rígido

- Padrão: SATA-II de 3.0Gb/s;
- Capacidade: 160 GB;
- Velocidade de rotação: 7200 RPM;

10. Drive Óptico

- Tipo: DVD-RW;
- Padrão: SATA;

11. Gabinete

- Botões: O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como por exemplo um ventilador do gabinete;
- Etiqueta: Etiqueta permanente com código de barras, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento;
- Interfaces: Na parte frontal do gabinete: Leds indicativos de "equipamento ligado" e "atividade do disco rígido";

12. Fonte

- Potência real: Máxima de até 350W;
- Tecnologia: PFC (Power Factor Correction) passivo ou superior para evitar a perda de energia;
- Tensão de entrada: AC 100-240V a 50-60 Hz com chaveamento manual ou automático;
- Capacidade: Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, disco rígido, driver óptico, memória RAM, demais periféricos, assim como todos os FAN's);

13. Teclado

- Tipo: Alfanumerico estendido, padrão ABNT2;
- Interface: PS/2 ou mini-din;
- Cores: Manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

14. Mouse

- Tipo: Óptico, com 3 (três) botões sendo 2 (dois) botões para seleção (click) e 1 (um) botão de rolagem "scroll";
- Resolução: 400 DPI;
- Interface: PS/2 ou mini-din;
- Cores: Manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

15. Monitor



- Tipo: LCD;
- Tecnologia: TFT (matriz ativa);
- Tamanho nominal: 21,5 polegadas de diagonal de face ou superior;
- Resolução suportada: 1920 x 1080 pixels a 60Hz;
- Dot Pitch Máximo: 0.248mm(H) x 0.248mm(V) ou superior;
- Cores suportadas: 16 milhões ou superior;
- Conectores de Saída; 1 VGA + 1 DVI-D (deve acompanhar ambos os cabos);
- Tempo máximo de resposta: 8ms ou inferior;
- Relação de Contraste: 1000:1 ou superior;
- Brilho: 200 cd/m2 ou superior;
- Cor: Manter os mesmos padrões de cores do gabinete;
- Ajustes de ângulos de visão: Suportar o ajuste de altura do monitor;
- Ajuste OSD: Idioma, Autoajuste, Intensidade de Cor, Brilho, Contraste, Tamanho de Tela Horizontal e Vertical;
- Fonte de alimentação: Integrada ao monitor (AC 100-240V a 50-60Hz);
- Cores: Manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

16. Software

- Sistema Operacional: MS-Windows 7 Professional x64;
- Idioma: Português do Brasil;
- Mídia de recuperação: Fornecimento de mídias de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos, conforme Imagem montada pela Contratante utilizando-se de amostra de equipamento devidamente fornecido para tal, acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares não adquiridos juntamente com o equipamento, quando for necessário;

17. Garantia e Suporte

- Tipo: Integral de fábrica;
- Período: 36 (trinta e seis meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento a qual deve ser devidamente comprovada através de declaração ou indicada no site ou no prospecto do fabricante;
- Localidade: *On-Site* (no local de instalação do equipamento). A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica no mínimo na região da grande João Pessoa e Campina Grande;
- Restrições: Não é permitido o recolhimento do disco rígido;
- Demais condições: A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. → Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no web site do fornecedor do equipamento;
- Documentação: Acompanhar documentação em português em papel ou meio digital.
- O fabricante deverá possuir o catalogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta.

18. Declarações do Fabricante do Equipamento



- Prazo máximo: Documentação oficial do fabricante direcionada a esse órgão para o referido processo de que o licitante é fabricante/revendedor autorizado;
- Documentação oficial do fabricante direcionada a esse órgão para o referido processo Indicando a Assistência Técnica autorizada local, que irá prestar os serviços de garantia do produto;
- Documentação oficial do fabricante direcionada a esse órgão para o referido processo de que os serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor cobrem as condições exigidas neste edital e, caso eventualmente a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão.

19. Condições Específicas

- O equipamento deverá atender ao novo padrão de plugues e tomadas (NBR 14136);
- Refrigeração: Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador e placa-mãe, cujo conjunto deverá operar em sua capacidade máxima, em ambiente não refrigerado, por 10 (dez) horas diárias consecutivas;
- Nível de Ruído: Nenhum FAN (cooler ou componente de ventilação forçada do equipamento) deve ter nível de ruído superior a 43dB(A);
- Condição de Novo: O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a:
 - Chipsets pontes norte/sul, se existentes;
 - Disco rígido;
 - Memória RAM;
 - Placa de vídeo ou chipset integrado;
 - Processador;
 - Monitor de vídeo
- Condição de Envio: Deve vir acondicionado em embalagem própria, com calços de proteção interno, especialmente desenvolvidos para dar proteção à vibrações e suportar empilhamento;
- O prazo de entrega do equipamento será de até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

ITEM 7: NOTEBOOK

Características Técnicas mínimas

1. Processador

- Processador com tecnologia móvel de núcleo duplo;
- Deve possuir instruções de 32-Bit e de 64-Bit;
- Clock mínimo de 1.8 GHZ (para cada núcleo);

2. BIOS



- Compatível com padrão plug-and-play;
- A interface de configuração de BIOS deverá ter, pelo menos, como opções de idiomas o Inglês e Português;
- Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante;
- Capacidade de habilitar e desabilitar: USB, serial e paralela;
- Deverá suportar senha de acesso a BIOS;

3. CHIPSET

- Compatível com Intel ou AMD;
- Suporte a expansão de memória de no mínimo 4 Gigabytes;
- Suporte ao padrão Serial ATA II;

4. Memória

- Memória padrão PC2-5400 DDR2 SODIMM (667MHz);
- Capacidade mínima instalada 4 (quatro) Gigabytes;
- Slots de memória: 2;
- Suporte a Dual Channel Memory;
-

5. Unidades de armazenamento

- Disco rígido com tecnologia SATA, com capacidade de armazenamento nativo igual ou superior a 160Gigabyte e velocidade igual ou superior a 5400 RPM;
- Gravador de DVD+/-RW DUAL LAYER com capacidade de leitura/gravação de 8.5GB, suportando as seguintes mídias para gravação: CD-R, CD-RW, DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW;

6. Tela e Interface de vídeo

- LCD no formato Widescreen de no máximo 14.1 polegadas e no mínimo 13.3 polegadas;
- Resolução: WXGA (1280 x 800) ou superior;
- Controladora de vídeo com memória compartilhada de no mínimo 128MB;
- Webcam integrada;

7. Conectividade e Comunicação

- Fax Modem 56K V.92, Suportando Gerenciamento APM 1.2;
- 01 (uma) porta RJ-11;
- Interface de rede GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS;
- 01 (uma) porta RJ-45;
- Interface de rede Wireless 802.11 A/B/G, com capacidade de transferência de dados a 54 MBPS ou superior. Suporte a 64 e 128-Bit WEP, WPA E WPA2;
- 04 (duas) portas USB 2.0, compatível com USB 1.1;
- 01 (uma) saída VGA;
- 01 (uma) saída S-Video;



- 01 (um) slot de expansão ExpressCard 34/54;

8. Mouse e Teclado

- Teclado português padrão ABNT-2;
- Mouse do tipo Touchpad com 2 botões e zona de rolagem;

9. Audio

- Interface de som HD;
- Deve possuir alto-falantes Stereo embutidos;
- Deve possuir microfone interno;
- Deve possuir saída de linha/conector para fone de ouvido e conector para microfone;

10. Energia

- Bateria do tipo LÍTIO-ÍON com 6 Células;
- Deve possuir tecnologia FAST CHARGE ou similar para carga rápida da bateria;
- Deve suportar expansão de bateria;
- Deve possuir fonte de alimentação externa com tensão de entrada BIVOLT automática de 100 a 240V;
- Deve possuir sistemas para economia de energia, tais como: HIBERNAÇÃO, STANDBY, ACPI;

11. Peso

- Peso igual ou inferior a 2.5KG;

12. Gerenciamento e Segurança

- Deve possuir sensor Biométrico de impressão digital;
- Deve possuir Slot para bloqueio KENSINGTON;
-

13. Softwares

- Microsoft Windows 7 Professional 64 bits com downgrade para Windows XP Professional instalado, acompanhado de licença de uso em português (PT-BR), mídia de instalação e manuais;
- Sistema de restauração total ou parcial dos softwares pré-instalados do equipamento;
- O sistema operacional deverá vir pré-instalado;

14. Acessórios

- O equipamento deverá acompanhar maleta de transporte, do próprio fabricante do equipamento;

15. Garantia

- Notebook com garantia de 03 (três) anos, incluindo peças e mão de obra sem custos adi-



cionais, fornecida por um único fabricante para todos os componentes do equipamento, com atendimento On-Site;

16 Informações Adicionais

- O equipamento deverá atender ao novo padrão de plugues e tomadas (NBR 14136);
- As mídias de instalação de todos os softwares solicitados e drivers deverão acompanhar o equipamento;
- O equipamento só terá sua aceitação após testes efetuados pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC;
- Os Notebooks devem ser idênticos e ser entregues com todos os cabos, adaptadores necessários para o seu perfeito funcionamento;
- O prazo de entrega do equipamento será de até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

ITEM 8: PROJETOR

Características Técnicas mínimas

- Brilho/Luminosidade: 2.700 ANSI-lúmens;
- Resolução nativa mínima: 1024x768 (XGA), suporte a até 1400x1050;
- Video: 500 linhas de TV;
- Tecnologia: 3LCD (2.359.296 pixels);
- Sistema de cores: NTSC 3.58, PAL, SECAM, NTSC 4.43, PAL-M, PAL-N, PAL60;
- Compatibilidade: EDTV 480p, SDTV 480i, HDTV 540p/576p/576i/720p/1035i/1080i;
- Suporte a formato de tela normal (4:3) ou widescreen (16:9);
- Lâmpada: 200 W UHP;
- Durabilidade da lâmpada: 2500 horas no modo normal (2700 ansi lumens), 3000 horas no modo econômico (1900 ansi lumens);
- Distância de projeção: 1,2 metros à 10,4 metros;
- Tamanho da tela: Entre 20" a 300" - Diagonal;
- Função zoom digital até 4x;
- Função congelamento de imagem;
- Foco manual ou foco automático;
- Inversão de imagem (possibilidade de ser colocado no teto);
- Ajuste de distorção trapezoidal (keystone) automático;
- Entradas de vídeo: 01 x Video composto, 01 x Svideo, 01 x 15 pinos RGB (Monitor), 01 x SR232;
- Saída de vídeo: 01 x 15 pinos RGB (Monitor);
- Energia: 100/240V - 50/60Hz AC;
- Acessórios inclusos: Cabo de força, controle remoto com pilha, bolsa adequada para o transporte;
- Deverá possuir capacidade de se acomodar em mesa e em suporte padrão para teto;
- O equipamento deverá atender ao novo padrão de plugues e tomadas (NBR 14136);
- Garantia 2 anos;



- O prazo de entrega do equipamento será de até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

ITEM 9: MONITOR LCD

Características Técnicas mínimas

- Tamanho do painel: 18.5”;
- Tipo de monitor: LCD Widescreen;
- Resolução máxima: 1360×768@60Hz;
- Brilho: 200 cd/m² ;
- Contraste dinâmico: 10.000:1;
- Número de cores: 16,7 milhões;
- Pixel Pitch: 0,300 mm;
- Ângulo de visão: Horizontal 170°, vertical 160° ;
- Tempo de resposta: 5ms ou inferior;
- Revestimento da tela: Anti-reflexivo e anti-estático;
- Interface: D-Sub 15 pinos (VGA);
- Cor do case externo: Preto ou cinza;
- Alimentação: 110~220V Bivolt automático;
- Acessórios: Cabo D-Sub, cabo de força, manual do usuário, disco de instalação;
- O equipamento deverá atender ao novo padrão de plugues e tomadas (NBR 14136);
- Garantia: 12 meses;
- O prazo de entrega do equipamento será de até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

ITEM 10: ESTABILIZADOR 2KVA

Características Técnicas mínimas

- Potência de saída: 2000VA/2000 watts;
- Tensão nominal de entrada: 110V~240V (bivolt automático);
- Tensão nominal de saída: 115V;
- Frequência de entrada: 60Hz;
- Rendimento igual ou superior a 92%;
- Função TrueRMS;
- Mínimo de 06 (seis) tomadas que atendam ao novo padrão de plugues e tomada(NBR 14136);
- Filtro de linha interno;
- Proteção contra surtos de tensão;
- Proteção contra subtensão e sobretensão; com desligamento da saída;
- Proteção contra sobreaquecimento com rearme automático;
- Proteção contra sobrecarga com desligamento da saída;
- Deve acompanhar fusível compatível com rede 220V;
- O equipamento deverá estar de acordo com a NBR 14373: 2006;
- Deverá ser microprocessado;



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2010/11268
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2010**

- Chave liga/desliga embutida;
- Composição do gabinete em material anti-chama;
- Deve acompanhar o manual impresso ou digital do equipamento ofertado, em português;
- Garantia do fabricante: 12 (doze) meses;
- Deverá ser apresentada documentação do fabricante informando que o equipamento proposto possui assistência técnica com capacidade operacional e técnica na região da grande João Pessoa, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o prazo de vigência da garantia.
- O prazo de entrega do equipamento será de até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALE FILHO
Procurador-Geral de Justiça



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2010 PGJ/MPPB
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2010 - PGJ/MPPB**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ, inscrito no CNPJ/MF N.º 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, localizada na Rua/Avenida _____, N.º _____, Bairro: _____, município de _____, CEP.: _____, representada pelo seu sócio/procurador, o(a) Sr.(a) _____, CPF.: _____, RG.: _____ - _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, N.º _____, Bairro: _____, município de _____, Estado _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º 2010/11268, em consequência da licitação na Modalidade Pregão Presencial N.º 025/2010, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos N.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e N.º 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a aquisição, eventual e futura, de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente defendidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o -Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não no certame, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Núcleo de Registro de Preços, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Remeter ao setor competente do Ministério Público da Paraíba, a notificação para empenho referente aos serviços prestados, conforme informações do Departamento de Serviços Gerais;
- d) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas Certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- f) Consultar os fornecedores registrados - observada a ordem de classificação - quanto ao interesse em fornecimento do(s) objeto(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- h) Elaborar os contratos decorrentes da presente ARP, quando se fizer necessário, conforme autorização do Procurador-Geral de Justiça, diante das solicitações dos setores desta Instituição, convocando o(s) Fornecedor(es) para sua assinatura e reconhecimento de firma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a presente ARP, bem como os contratos dela decorrentes, quando for o caso, além da retirada da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, no que couber;
- b) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;



- c) Entregar o(s) equipamento(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial N.º025/2010;
- d) Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constantes pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outro Órgão não participante e /ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Entregar os equipamentos, sem ônus para esta Procuradoria, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, 663, Cidade João Pessoa/PB.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pela PGJ/MPPB as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

(espaço a ser preenchido após o resultado do certame)

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2010/11268
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2010**

O pagamento será feito até o 5.º (quinto) dia do mês seguinte, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição do objeto, pelo preço da registrado, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, anexando o comprovante exigido no parágrafo único desta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de qualquer fatura ficará condicionado à comprovação do recolhimento de 1,5% (Hum vírgula cinco por cento) referente à Taxa de Processamento de Despesa Pública – TPDP, nos termos da Lei Estadual N.º 7.947, de 22/03/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/03/2006, regulamentada pelo Decreto No. 27.116, de 11/05/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 13/05/2006, cujo produto da arrecadação deverá ser utilizado em benefício dos programas e das ações da Fundação de Ação Comunitária - FAC.

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as futuras aquisições com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site do Ministério Público da Paraíba, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 12 do Decreto Federal N.º 3931/01 c/c com o artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - No cancelamento de registro, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser formalizado competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, além do cancelamento do registro, nos termos do artigo 13 do Decreto N.º 3.931/01, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar:

- a) caso o fornecedor não entregue o produto no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, até o máximo de 02 (dois) dias;
- b) sendo o atraso superior a 02 (dois) dias estará configurada a inexecução total da ARP;
- c) caso haja inexecução da ARP que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento) ou de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente;
- d) o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos do fornecedor, ou em cobrança judicial, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujo teores são conhecido e acatados pela partes:



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2010/11268
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2010**

- a) Processo N.º 2010/11268;
- b) Edital do Pregão Presencial N.º 025/2010 - PJG/MPPB e anexos;
- c) Proposta Comercial da Fornecedora

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado eu, _____, responsável pelo Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
GERENCIADOR**

FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____ CPF.: _____

2) _____ CPF.: _____



ANEXO VII -

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2010

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2010

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
_____, QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA PARAÍBA-PGJ E A EMPRESA
_____, NA FORMA
SEGUINTE**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PGJ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.284.001/0001-80, com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Rua Rodrigues de Aquino, SN, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF.:414.532.044-15, e a empresa _____, inscrita no CNPJ: ____/____-____, Inscrição Estadual N.º ____-____, localizada na _____, nº _____, Sala _____, Bairro: _____, Cidade: _____/____, CEP.: ____-____, representada pelo seu procurador, o Sr. _____, CPF.: _____, RG.: _____ - ____/____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Apto. _____, Bairro _____, município de _____, Estado da _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM GARANTIA N.º ____/2010, tendo em vista o constante e decidido no Processo Licitatório PGJ N.º 2010/11268, que decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º025/2010, em obediência às cláusulas e condições seguintes, mútua e livremente pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste no fornecimento de _____, com garantia de _____, tudo em conformidade com o que consta no Termo de Referência do respectivo edital, proposta do fornecedor - vencedora do certame - e conforme especificações e exigências constantes do Anexo V do Edital do Pregão Presencial N.º 025/2010.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste instrumento contratual, independentemente de transcrição o ato convocatório, o termo de referência e a proposta da Contratada.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura deste contrato, atendendo às especificações contidas no Anexo I do edital do certame, do qual sagrou-se vencedor, acompanhados de Nota Fiscal, devidamente discriminada com os itens, quantidades, especificações e demais informações pertinentes aos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos contratados deverão ser novos e entregues, em perfeito estado de conservação, armazenados nas caixas originais do fabricante, no Departamento de Material e Patrimônio do MP/PB, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, Centro, em João Pessoa, cujos equipamentos deverão ser conferidos também pelos técnicos da Diretoria de Tecnologia da Informação, de segunda à quinta-feira, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e, na sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente para verificação das especificações mínimas exigidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Produtos serão objetos de inspeção, que será realizada por técnicos da Diretoria de Tecnologia da Informação, e constará das seguintes fases:

- 1 - Abertura das embalagens;
- 2 - Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada, previstas no Anexo I do edital;
- 3 - Colocação do produto em funcionamento;
- 4 - Testes dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de sinais extremos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de descumprimento do prazo constante no caput desta Cláusula, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que, em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, proceda a entrega do material ou venha apresentar, justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que o Ministério Público da Paraíba, poderá a seu critério cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado da licitação, sem entretanto, alterar o direito do Ministério Público em promover cobrança administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEXTO - Os equipamentos, objeto do presente contrato, somente serão considerados recebidos, de forma definitiva, após a emissão de Atestado de Recebimento Definitivo pela Diretoria de Tecnologia da Informação desta Procuradoria Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observada a plena consonância com as exigências do edital, especificações



contidas no termo de referência e proposta vencedora da Contratada, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de __ (____) meses, a contar da data de publicação do extrato contratual, na forma da Lei nº 8.666/93, em face do prazo de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

O disposto no presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º025/2010, Processo N.º 2010/11268, observadas as disposições do Decreto N.º3.931/2001, Decreto N.º4.342/2002, Decreto N.º 5. 450/2005, da Lei N.º 10.520/2002, Lei N.º 8.666/1993 e, ainda, as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas estabelecidas no Termo de Referência que integram a presente cláusula, independentemente de transcrição, obriga-se a CONTRATANTE a:

- 1) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo Departamento de Material e Patrimônio e Diretoria de Tecnologia da Informação, através de crédito em conta corrente bancária, observando-se as disposições legais e do ato convocatório;
- 2) Atentar para que, durante a vigência da relação contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 3) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, para a execução do objeto do contrato, desde que respeitadas às disposições do edital, apresentando documentos de identificação do pessoal que realizará a entrega dos equipamentos, dentre outras;
- 6) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas e de natureza grave.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante obriga-se a exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento do objeto deste contrato, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo objeto do contrato nas condições especificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2010/11268
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010**

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência e proposta vencedora do certame, que integram o presente instrumento e cláusula, independentemente de transcrição:

- 1) Assumir total responsabilidade pelo fornecimento, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada, termo de referência e edital do pregão;
- 2) Responsabilizar-se pelos serviços de execução de garantia;
- 3) Entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura deste contrato;
- 4) Atender ao chamado da CONTRATANTE, durante o prazo de garantia, em até 1 (dia) útil, para verificação de qualquer vício/falha no equipamento;
- 5) Substituir o(s) equipamento(s) defeituoso(s) ou correção de defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, depois de notificada e durante o prazo de garantia;
- 6) Empregar mão-de-obra especializada e capacitada na execução dos serviços de garantia;
- 7) Arcar com todas as despesas para o regular fornecimento, com entrega na sede do Ministério Público da Paraíba, situado na Capital do Estado;
- 8) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- 9) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Ministério Público;
- 10) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 11) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE que tenham como causa defeito nos equipamentos fornecidos, bem como por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus técnicos na execução da garantia;
- 12) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos, quando fornecidos, deverão ser novos e com garantia de, no mínimo, _____ (_____) meses, a partir do recebimento definitivo, para proteção contra defeitos, vícios ou imperfeições que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de defeitos, vícios ou imperfeições em qualquer dos equipamentos, a respectiva substituição e/ou conserto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, arcando esta com todas as despesas, observando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para substituição ou recuperação do defeito, quando este for possível, com as especificações e normas estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão conter documentação em português, impressas em papel, e/ou em meio digital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro para substituição e recuperação/conserto poderá ser aumentado, após justificativa escrita da impossibilidade do cumprimento apresentada pela CONTRATADA, sujeita a deferimento pela Diretoria de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de divergência entre a vigência estabelecida neste instrumento com o início e término da garantia em virtude do Atestado de Recebimento Definitivo, considerando qualquer possibilidade de não cumprimento pela contratada, deverá ser aditado para restabelecer o prazo de garantia, sem prejuízo de penalidades previstas.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia dar-se-á nos seguintes termos:

- 1) A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica, no mínimo, na região da grande João Pessoa;
- 2) A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico GRATUITO - (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- 3) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no web site do fornecedor do equipamento;
- 4) A empresa fabricante do equipamento deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertado disponível para consulta na Internet.

PARÁGRAFO SEXTO - Cada aparelho adquirido deverá vir acompanhado de certificado de garantia individual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

Pelo efetivo fornecimento do quantitativo, com garantia, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor unitário de R\$ _____** (_____) e **total de R\$ _____** (_____), referente às _____ (____) unidades, não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos e vencedores indicados no quadro abaixo:



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2010/11268
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2010**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

A efetivação do pagamento será feita por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, após a entrega do objeto deste Pregão, desde que atendidas as exigências deste Edital e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, bem como a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo emitido por servidores do Departamento de Material e Patrimônio e da Diretoria de Tecnologia da Informação deste Ministério Público, constituindo-se este último do setor requisitante dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No pagamento, serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Municípios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para realização do pagamento, será imprescindível que a Contratada apresente ao setor financeiro da contratante o comprovante do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, bem como o comprovante de pagamento do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face da Taxa de Serviços do Processamento da Despesa Pública - TPDP, instituída pela Lei do Estado da Paraíba N.º7.947 de 22/03/2006.

PARÁGRAFO QUARTO - Não haverá pagamento durante o prazo de garantia, somente sendo devidos valores correspondentes à aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da funcional programática:

_____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor do Contrato será fixo e irrevogável durante o período de vigência, salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que cometer quaisquer das irregularidades seguintes, poderá sofrer as penalidades descritas nas alíneas “a”, “b” e “c”:



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2010/11268
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2010**

- 1) Recusar-se injustificadamente a proceder à entrega ou deixar de atender a chamamento do CONTRATANTE, quando verificados defeitos, vícios ou imperfeições em qualquer dos equipamentos;
- 2) Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- 3) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5) Não manter a proposta apresentada durante o certame;
- 6) Falhar ou fraudar a entrega do objeto;
- 7) Comportar-se de modo inidôneo;
- 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

b) Será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas, segundo a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para a rescisão do presente Contrato, conforme o caso o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e/ou prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses dos arts. 78, incisos I a XII e 79, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada reconhece os direitos do Contratante de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal,



comprovado o recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR

Caberá a Diretoria de Tecnologia da Informação do MP/PB gerir o presente contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- II) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato;
- III) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E por estarem as partes justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, ___ de _____ de 2010

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARÁIBA-PGJ
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE**

CONTRATADA



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2010/11268
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF: _____

CPF: _____